



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555 - CX.P. 001 - CEP 85.890-000
FONE/FAX: (045) 244-1149 - MISSAL - PARANÁ

LEI 012/2000 – DE 23 DE MARÇO DE 2000

Cria o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Missal, o Conselho Municipal da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente, com a finalidade de promover a política municipal de integração, profissionalização, valorização e defesa dos interesses da mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Mulher será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, sendo :

I – 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes da sociedade civil, indicadas por entidades cujas atividades sejam condizentes com as diretrizes do Conselho;

II – 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes do Poder Público local.

Art. 3º - A estrutura e forma de funcionamento do Conselho Municipal da Mulher, serão definidos no Regimento Interno a ser elaborado na primeira sessão ordinária.

Art. 4º - O Executivo Municipal, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Mulher, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

Art. 5º - O Exercício da função de Conselheira é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

[Handwritten signature]



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555 - CX.P. 001 - CEP 85.890-000
FONE/FAX: (045) 244-1149 - MISSAL - PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL,

23 de março 2000.


Laci Deonísio Giehl
Prefeito Municipal